



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

Regulamento Específico

Eixo 1 - Alínea f)

Participação no Projeto "Promoção do Empreendedorismo Imigrante (PEI)"

1. Enquadramento

O Projeto "Promoção do Empreendedorismo Imigrante" (PEI) é uma iniciativa promovida pelo ACIDI, I.P. desde 2009, co-financiada pelo Fundo Europeu de Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT), com o objetivo de fomentar atitudes empreendedoras junto das comunidades imigrantes.

Para a prossecução deste Projeto foram estabelecidas parcerias com diversas organizações da sociedade civil, nomeadamente associações de imigrantes, para a dinamização local das atividades no âmbito do PEI. Esta metodologia de trabalho revelou-se ter sido fundamental para o sucesso do projeto, pela proximidade das entidades às comunidades imigrantes.

Neste sentido, e por forma a alargar o âmbito de atuação do PEI, mantendo a óptica do trabalho em parceria e de proximidade, foi incluída, no âmbito do PAAI 2013, uma alínea que visa a dinamização local deste projeto por parte das associações de imigrantes, nas comunidades em que intervêm.

Não se pretendendo a duplicação de respostas nesta área, estão excluídas de se candidatarem a esta alínea, as associações de imigrantes parceiras do ACIDI, I.P. no âmbito da 4.ª edição do PEI.

2. Objetivo

A alínea "*Participação no Projeto Promoção do Empreendedorismo Imigrante (PEI)*" tem como objetivo impulsionar a criação de negócios dinamizados por imigrantes através da capacitação para a aquisição de competências empreendedoras.

3. Destinatários

Os destinatários das iniciativas abrangidas por esta alínea são cidadãos imigrantes.

4. Organização e Implementação

A associação é responsável pelo desenvolvimento das atividades do PEI na área territorial onde atua, nomeadamente identificação de um técnico local, realização de ações de mobilização e triagem de participantes, promoção do projeto junto de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

parceiros institucionais, execução de funções administrativas inerentes ao projeto, bem como ser o elo de ligação entre os empreendedores e os diversos atores do PEI.

O ACIDI, I.P., no âmbito do protocolo de cooperação de Promoção do Empreendedorismo Imigrante, previamente estabelecido com a Rumo - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL e com a Associação Cultural Moinho da Juventude (entidades formadoras no âmbito do PEI), assegurará a disponibilização de um formador por cada curso ministrado.

4.1. Deveres do ACIDI, I.P.

O PEI é gerido pelo ACIDI, I.P., através do Gabinete de Coordenação do projeto.

Compete ao ACIDI, I.P., como promotor e coordenador do PEI:

- Esclarecer as associações sobre todos os procedimentos associados ao projeto, presencialmente ou através de e-mail, telefone, fax ou via CTT;
- Fornecer material oficial de divulgação do PEI;
- Identificar um formador, para cada curso "Apoio à Criação de Negócios";
- Desenvolver ações de capacitação do técnico local e dos formadores;
- Apoiar as associações na organização de ações de formação;
- Facultar o Dossier Técnico-Pedagógico (onde constam fichas de trabalho, diagnóstico de competências empreendedoras, guia do negócio, entre outros elementos);
- Fornecer o material de apoio à formação (manual do formando);
- Apoiar na divulgação dos cursos de formação a desenvolver nas associações;
- Estabelecer contactos privilegiados com entidades que se possam envolver na prossecução dos objetivos do projeto e dos empreendedores;
- Informar as associações de todas as ações que se desenvolvam ao longo do projeto;
- Acompanhar os participantes, no período pós-formação, e as iniciativas empresariais resultantes do projeto;
- Garantir a representação institucional do PEI a nível nacional.

4.2. Deveres da associação

A associação deve:

- Garantir a organização de, pelo menos, um grupo de potenciais empreendedores que pretendam integrar o curso "Apoio à Criação de Negócios", sendo que cada grupo deve totalizar um mínimo de 18 participantes;
- Promover o PEI, publicitando-o perante os potenciais interessados bem como a eventuais entidades parceiras;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

- Mobilizar entidades locais, ou outras, associadas à criação de negócios a fim de se envolverem no projeto empresarial do imigrante empreendedor;
- Disponibilizar um técnico local, cujas funções estão descritas no ponto 4.4.;
- Garantir a disponibilização e organização de um espaço, próprio ou de entidades parceiras locais, que reúna as condições necessárias para o desenvolvimento das ações (sala de formação equipada com mesas, cadeiras, computador, projetor e espaço para atendimentos, presenciais e personalizados);
- Garantir que os destinatários do projeto e o público em geral são informados de que intervêm no seu financiamento, o FEINPT (Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros) e o FSE – Fundo Social Europeu (através do POPH - Programa Operacional do Potencial Humano, no âmbito do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional), nomeadamente fazendo menção do facto no respetivo sítio (se existente) e/ou indicando para além desse apoio, o nome e símbolo das entidades financiadoras (ACIDI, I.P., FEINPT, FSE, QREN e POPH) no material informativo, de apoio e divulgação produzido, e em eventos públicos que sejam realizados no âmbito deste apoio.

4.3. Curso “Apoio à Criação de Negócios”

Os candidatos ao PEI estão sujeitos a uma entrevista, que permitirá identificar o projeto como uma resposta possível à sua situação ou apontar outras, se o perfil da pessoa não for ajustado aos objetivos do PEI.

Garantida a existência de um grupo com o número mínimo de formandos (18), a associação deverá comunicar, ao Gabinete de Coordenação do PEI, a sua intenção de iniciar o curso, indicando o n.º de formandos, data de início e horário. Esta comunicação deverá ser feita com um mínimo de 15 dias de antecedência da data pretendida para o início do curso.

4.3.1. Duração e Processo

O curso “Apoio à Criação de Negócios” tem a duração de 62 horas, com o seguinte formato:

- 10 sessões coletivas, cada uma com a duração de 3 horas (1 sessão por semana);
- 8 sessões de apoio personalizado, cada uma com a duração de 4 horas (1 sessão por semana).

O apoio personalizado permite o atendimento de 8 pessoas por semana, tendo cada um destes atendimentos 30 minutos. Sempre que o período de tempo e o número de formandos o permita, as sessões personalizadas com cada um dos participantes poderão ser semanais ou, inversamente, serem espaçadas no tempo e ter uma



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

duração superior, cumprindo-se sempre a disponibilidade do formador para estas reuniões – 4 horas/semanais.

O agendamento do apoio individual deverá ser acordado entre o formador e o formando, preferencialmente, na sessão coletiva anterior.

A 10ª sessão coletiva final poder-se-á realizar até ao limite de 2 semanas após o término do curso. Esta sessão tem como objetivo fazer uma síntese dos temas abordados ao longo das sessões anteriores e finalização da aplicação do autodiagnóstico de competências empreendedoras. Nesta sessão poderá também discutir-se outros aspetos não referidos ao longo do curso, nomeadamente apoios financeiros, formalização de negócios, entre outros.

4.3.2. Certificado de Frequência e Carta de Recomendação

O curso implica a emissão de:

- Carta de Recomendação (CR), assinada pelo formador (sempre que se justifique), que atesta que o projeto em causa reúne condições para poder vir a tornar-se um negócio viável, recomendando-se o seu desenvolvimento com vista à sua implementação. A emissão da CR tem por base uma análise de risco que considera os factores “competências pessoais”, “negócio” e “família”. Em contrapartida, o participante no PEI, a quem se emite a CR, deverá assinar uma Carta de Compromisso (CC) para com o projeto.
- Certificado de Frequência (CF) aos participantes presentes em pelo menos sete sessões coletivas e duas sessões individuais.

O formato destes documentos (CR, CC e CF) é da responsabilidade do ACIDI, I.P., bem como a emissão dos CR e das CF.

4.4. Técnico Local

Funções do Técnico Local:

- Divulgação do PEI junto dos parceiros institucionais ou outras entidades;
- Distribuição de cartazes e folhetos junto destes parceiros ou em pontos-chave;
- Sinalização e promoção de reuniões com entidades que possam contribuir para o processo de criação de negócios do empreendedor;
- Realização de sessões de esclarecimento com a população-alvo;
- Atendimento, receção de inscrições e análise das mesmas;
- Realização de entrevistas de acordo com guião e critérios de triagem facultados pelo Gabinete de Coordenação do PEI;
- Confirmação do início do curso aos formandos;
- Envio, ao Gabinete de Coordenação do PEI, da declaração de proposta de data para início de curso, com 15 dias de antecedência à data pretendida;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

- Envio, ao Gabinete de Coordenação do PEI, de informação acerca dos participantes, de acordo com grelha facultada pelo ACIDI, I.P.;
- Organização do espaço de formação, assegurando que o mesmo dispõe de projetor e computador;
- Inserção de informação no Dossier Técnico-Pedagógico (DTP), facultado pelo Gabinete de Coordenação do PEI;
- Elo de ligação entre o formador e os potenciais empreendedores, bem como entre estes e o Gabinete de Coordenação do PEI;
- Acompanhamento presencial do curso "Apoio à Criação de Negócios", não sendo obrigatória a presença em todas as sessões;
- Participação nas ações de formação dirigidas a técnicos, reuniões e outras atividades relacionadas com o PEI;
- Agendamento, quando necessário, das reuniões de orientação ao empreendedor.

5. Custos Elegíveis

- a) "Recursos Humanos": encargo com as remunerações e correspondentes encargos sociais obrigatórios e subsídio de alimentação do pessoal contratado para o projeto, bem como os encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização da atividade;
- b) "Aquisição de Bens e Serviços": encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização da atividade;
- c) "Gastos Gerais de Funcionamento": encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade.

O montante máximo atribuído para esta alínea do PAAI 2013, será de 1.500€ por curso.

6. Custos Não Elegíveis

Consideram-se custos não elegíveis, os encargos com os formadores, uma vez que os mesmos são garantidos pelo ACIDI, I.P., no âmbito da parceria já formalizada, para o efeito, no âmbito do PEI.

7. Regras Aplicáveis

Excetuando as especificidades constantes deste regulamento, aplicam-se à alínea f), do Eixo 1, do PAAI 2013, as regras constantes do Manual de Procedimentos – Candidaturas PAAI 2013.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

8. Nota Final

Para qualquer informação adicional e específica sobre o PEI, a associação deverá contactar o Gabinete de Coordenação do PEI, através do e-mail pei@acidi.gov.pt ou do telefone 21 810 61 00.